

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2010  
DISPENSA Nº 028/2010

VIA JURÍDICO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA 59, Nº 22, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A SRA. VERA LUCIA GALVÃO CORREIA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, Secretário de Educação, nomeado através da **Portaria nº 3763/2020**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a Sra. **Vera Lucia Galvão Correia**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 960.299 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.444.074-04, residente e domiciliada à Rua Santa Tereza, nº 380, Centro, Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 065/2010**, de locação de imóvel, situado à rua 59, nº 22, Jardim Paulista, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Escola Municipal Zulima Pinho Alves, regido pelas normas constantes na **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 3123/2020**, da **Secretaria de Educação do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 065/2010**, referente à de locação de imóvel, situado à Rua 59, nº 22, Jardim Paulista, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Escola Municipal Zulima Pinho Alves, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Considerando a publicação do **Decreto nº 114/2020**, de **12 de novembro de 2020**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2020** e início de **2021**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 3123/2020**, que solicita o Termo Aditivo de Renovação (Prazo), firmado com sua respectiva justificativa, referente ao imóvel locado, localizado na Rua 59, nº 22, Jardim Paulista, Paulista/PE, devidamente emitido pelo Secretário de Educação do Município do Paulista, a Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.


**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 065/2010**, de 30 de abril de 2010, naquilo em que não conflitar com o presente termo aditivo.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior  
Secretário de Educação  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Galvão Correia  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF:

103863274-91

  
\_\_\_\_\_  
CPF:

123 134644-23



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2010

**15º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO:** 065/2010

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 062/2010

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 028/2010

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado

**CONTRATADA:** VERA LÚCIA GALVÃO CORREIA

**CPF/MF:** 113.444.074-04

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 065/2010, referente à de locação de imóvel, situado à Rua 59, nº 22, Jardim Paulista, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Escola Municipal Zulima Pinho Alves, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Considerando a publicação do Decreto nº 114/2020, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de 2020 e início de 2021, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em 2021.

**ASSINATURA:** 30/12/2020.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Educação

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** 02 / 03 / 2021. **D.O.U:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. **D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

